



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 456 de 14/04/2015

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar com encargo imóvel de sua propriedade e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação primitiva e proceder à doação com encargo ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pouso Alto, inscrito no CNPJ sob o nº 21.401.880/0001-88, estabelecido à BR 354, nº 121 - Centro, nesta cidade, um terreno urbano de sua propriedade, contendo 300.00 m² (trezentos metros quadrados), localizado neste Município, destinado à construção de sua sede própria.

§ 1º - O Croqui e Memorial Descritivo em anexo, que localiza e caracteriza o imóvel, farão parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O terreno que se pretende doar foi avaliado por Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, exclusivamente designada para avaliar bens de interesse da Administração Municipal, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta do Laudo de Avaliação Patrimonial que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Fica vedado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pouso Alto oferecer o referido imóvel como garantia real e/ou hipotecária a qualquer instituição, pública ou privada, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, devendo esta cláusula de inalienabilidade constar do instrumento público de doação.

Art. 3º - Concluído o processo de doação, a entidade beneficiada com o imóvel disporá do prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de escrituração do imóvel para o término da construção da sede do Sindicato, sob pena de reversão da doação ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ou reparação.

§ 1º - A doação autorizada nesta Lei será destinada exclusivamente para construção da sede própria do Sindicato dos Produtores Rurais de Pouso Alto, vedada a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, onde deverá constar que o Donatário cumprirá as seguintes condições:

a) Elaboração e aprovação nos órgãos técnicos competentes, de todos os projetos exigíveis e necessários ao empreendimento;

b) Executar no imóvel no prazo definido nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio público, todas as obras necessárias à construção de sede própria do Sindicato dos Produtores Rurais de Pouso Alto;

c) Iniciar todos os estudos necessários à implantação do empreendimento, elaborando todos os projetos e encaminhar para apreciação e aprovação dos órgãos competentes, logo após a assinatura da escritura pública de doação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

§ 2º - Também reverterá ao patrimônio público a área doada no caso de falência, dissolução ou extinção da entidade beneficiada.

§ 3º - A aplicação de pena de reversão, uma vez descumpridas as obrigações previstas nesta Lei, independe de qualquer providência de cunho judicial ou extrajudicial, considerando-se incorporadas ao patrimônio público as benfeitorias nele existente à época da restituição do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas cartorárias necessárias ao desmembramento do imóvel e à emissão da escritura pública da doação constante desta Lei correrão à custa do Donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Art. 33, da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de Abril de 2015.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Após vistoriar o local e fazer levantamento de preços de mercado imobiliário local, pude chegar a valor de avaliação do referido imóvel abaixo:

- Área Total : 300,00 m² (10,00x30,00)
- Local : Rua José Ribeiro Pires – Bairro Centro
- Proprietária : Prefeitura Municipal de Pouso Alto
- Referência : área a ser doada para construção da sede do Sindicato Rural de Pouso Alto.
- Características : terreno com aclive acentuado, seco e com toda a infraestrutura urbana para ser edificado.

Valor de Avaliação do Terreno = R\$ 30.000,00 (Trinta Mil e Reais), ou seja R\$ 100,00 por cada m².

São Lourenço, 10 de Fevereiro de 2015.


William Negreiros Junqueira
Engenheiro Civil - Crea 38673/D
RNP- 1403242674 - P/ DOPMPA

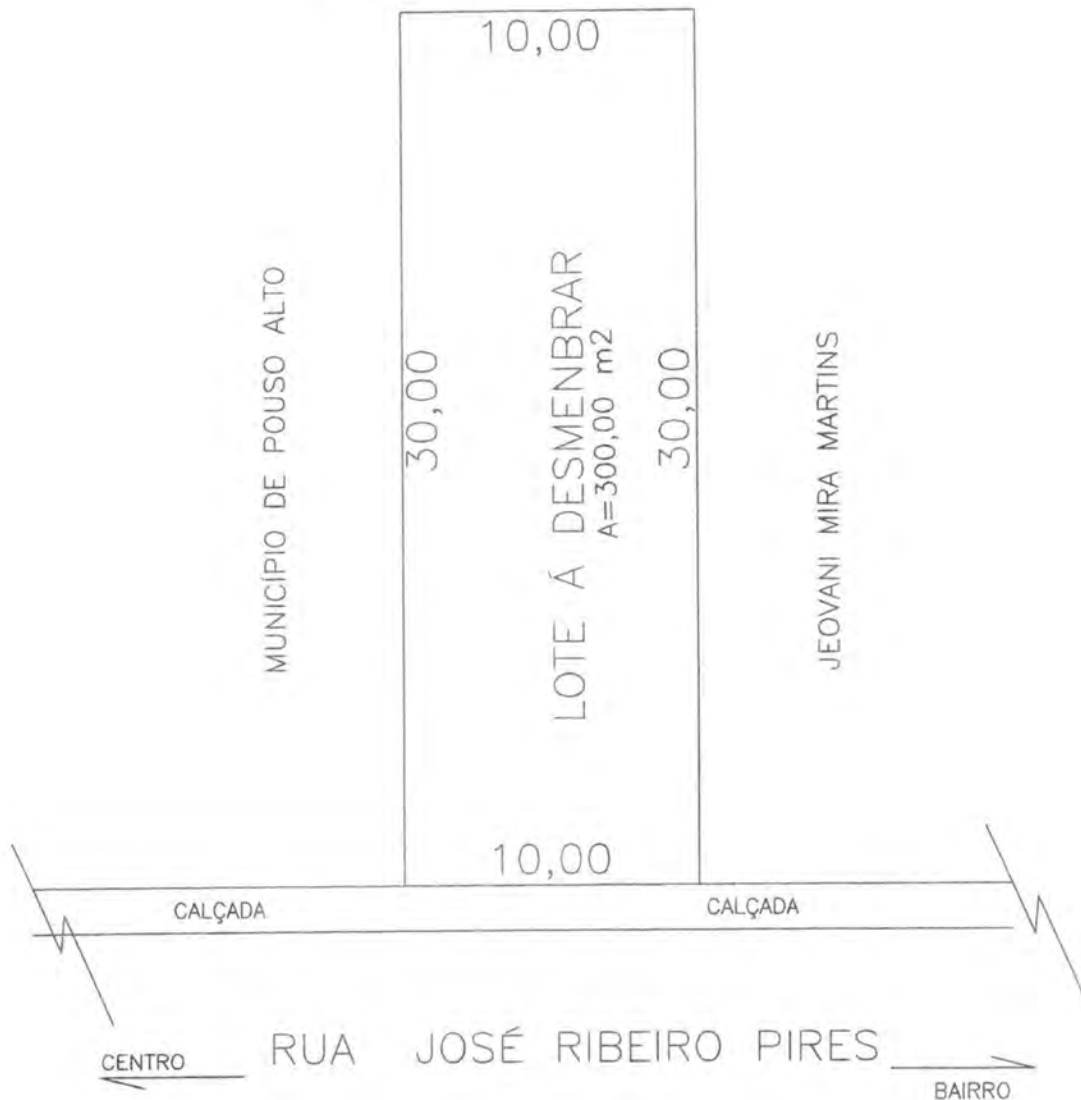
CNPJ nº 18.667.212/0001-92

Rua José Capelato de Paula - 4789 - Telefone: (35) 5384-1206

CNP: 37462-300 Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: contabilidade@pousoalto.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO P/ FINS DE DESMEMBRAMENTO DE 01 LOTE URBANO

PROP.	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO -MG	C.N.P.J.	18.667.212/0001-92
LOCAL	RUA JOSÉ RIBEIRO PIRES - N°		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	POUSO ALTO
R.T.	WILLIAM NEGREIROS JUNQUEIRA	CREA	38673/D
ESC. 1:200	POUSO ALTO , 06 DE MAIO DE 2014	DESENHO:	WWDESECAD 33314171/99060703/91896604

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL
URBANO

Trata-se de um terreno urbano, com área total de **39.324,00 m²**, cuja matrícula no Cartório de Registro de Imóveis é N^o M-20.872, situado na Rua José Ribeiro Pires - N^o no Bairro Centro da Cidade Pouso Alto - MG, de posse do Município de Pouso Alto, cujo CNPJ é 18.667.212/0001-92, que terá um lote a ser desmembrado conforme as seguintes medidas e confrontações:

LOTE Á SER DESMEMBRADO :

Pela frente: 10,00 m com a Rua José Ribeiro Pires .

Pelo lado direito : 30,00 m com o Município de Pouso Alto ;

Pelo lado esquerdo: 30,00 m com Jeovani Mira Martins .

Pelos fundos: 10,00 m com o Município de Pouso Alto .

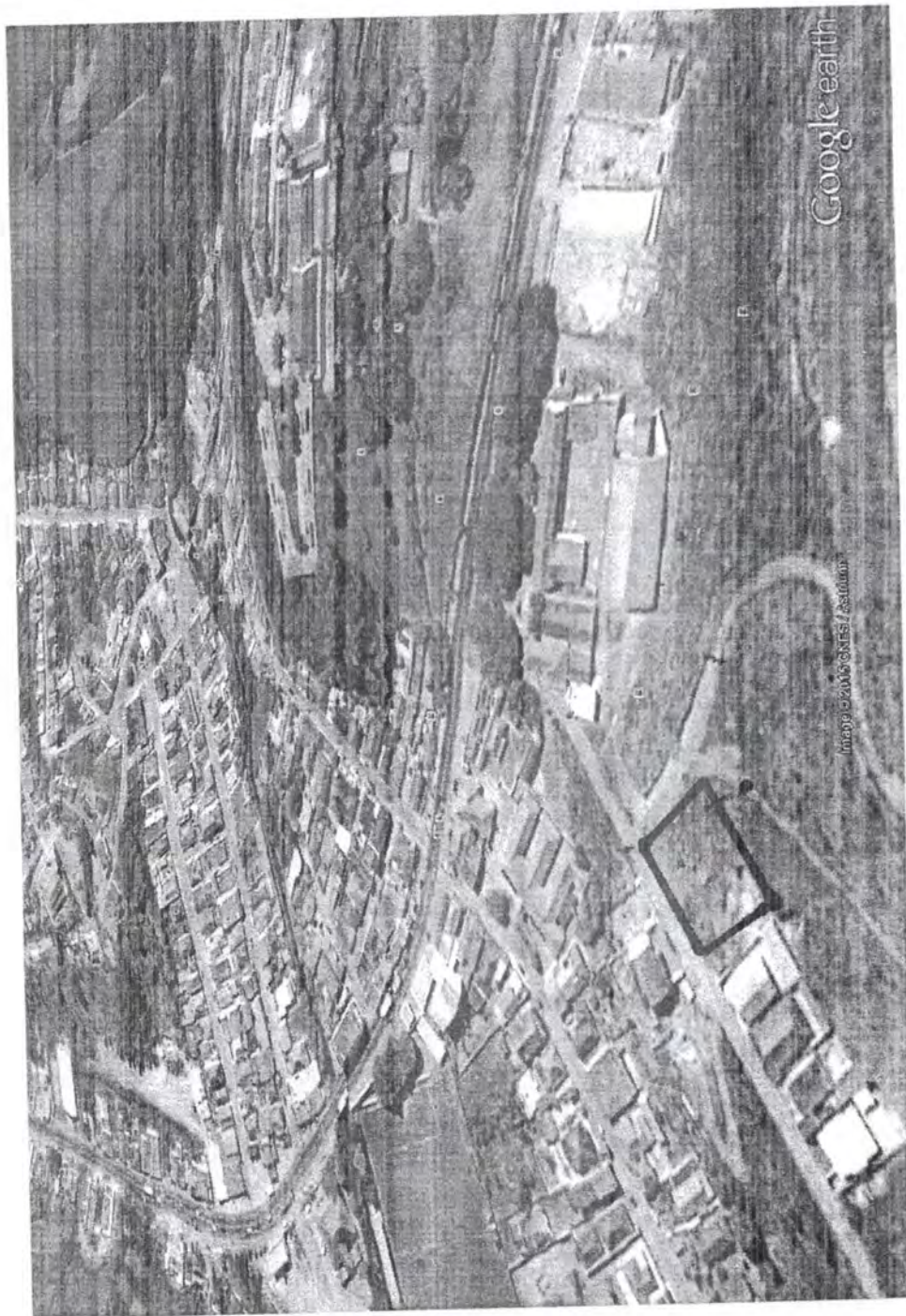
Área do terreno = 300,00 m²

ÁREA REMANESCENTE = 39.024,00 m².

Pouso Alto, 06 de Maio de 2014.



WILLIAM NEGREIROS JUNQUEIRA
ENG. CIVIL – CREA 38673/D
P/ DOPMPA



Google earth milhas 70
km 100

